

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Pelo presente Termo de Cooperação Técnica (doravante denominado “Termo de Cooperação”), as partes a seguir qualificadas (doravante conjuntamente denominadas “Partes”):

I – Casimiro de Abreu, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede à Padre Anchieta, 234, Centro, RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.115.458/0001-78, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, na figura de Nícia Maria Barreto de Oliveira Araújo, portadora da cédula de identidade n.º 09600919-6, expedida por IFPRJ, inscrita no CPF/MF sob o n.º 026.930.877-67.

II – **ESCRIBO INOVAÇÃO EIRELI**, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, inscrita sob o CNPJ nº 04.768.360/0001-99, com sede na Estrada do Arraial, nº. 2501, sala 0007 – Tamarineira – Recife - PE, CEP 52051-380, neste ato devidamente representada nos termos de seu Contrato Social.

CONSIDERANDO QUE:

(i) A calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19 e o fechamento extemporâneo das escolas, visando preservar a saúde dos alunos e suas famílias, pode se prolongar por tempo indeterminado;

(ii) A Escribo Inovação Eireli, é uma instituição cuja missão é pesquisar, desenvolver e disseminar projetos e tecnologias educacionais para fortalecer o aprendizado;

(iii) A Escribo Inovação Eireli, por meio de seu aplicativo Escribo Play, fornece conteúdos e jogos didáticos, está oferecendo de forma gratuita, para um número limitado de estudantes das Redes Públicas de Educação do Brasil, conteúdo e jogos para que continuem seus estudos a distância, enquanto durar o isolamento social para impedir a disseminação do COVID-19 durante o ano letivo de 2020;

(iv) A Secretaria Municipal de Educação - SEMED tem interesse em contar com o apoio e a cooperação técnica da Escribo Inovação Eireli para a continuidade do aprendizado dos seus alunos.

Têm, entre si, ajustado o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **OBJETO**

1.1. O presente termo tem como objeto possibilitar o acesso dos alunos das turmas de Pré II da Educação Infantil, 1º ano do Ensino Fundamental e alunos da educação inclusiva, **das Unidades Escolares municipais** ao aplicativo de aprendizagem e alfabetização da Escribo Inovação Eireli, através da utilização do aplicativo Escribo Play, para que eles possam realizar uma sequência didática com de estimulação e avaliação do estudo e aprendizagem

1.2. As Partes declaram e reconhecem que deverão envidar seus melhores esforços no sentido de executar o objeto deste instrumento, buscando que as atividades dele decorrentes sempre sejam

efetuadas com compromisso, coerência, eficiência e impacto social, respeitadas as condições estabelecidas neste documento.

2. COMPROMISSOS DAS PARTES

2.1. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas em decorrência do presente Termo ou da legislação vigente, a Escribo Inovação Eireli, obriga-se a:

- (i) Autorizar a utilização através do aplicativo Escribo Play, como o escopo de oferecer conteúdos e jogos direcionados para os alunos da Rede Municipal, para que possam corroborar com a aprendizagem e alfabetização;
- (ii) Disponibilizar acesso às equipes pedagógicas do Município às métricas e monitoramento de aprendizagem dos seus alunos.
- (iii) Não divulgar, compartilhar com terceiros ou comercializar dados pessoais dos alunos ou educadores do Município.

2.2. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas em decorrência do presente Termo ou da legislação, o Município, representado pela Secretaria Municipal de Educação obriga-se a:

- (i) Alinhar a cooperação com as prioridades, as políticas e o regramento interno da Secretaria Municipal de Educação;
- (i) Fornecer dados dos alunos para a criação de logins e senhas para acesso ao aplicativo de aprendizagem da Escribo Inovação Eireli;
- (ii) Realizar ações de comunicação para garantir engajamento e participação da sua rede de alunos e colaboradores no aplicativo da Escribo Inovação Eireli;

2.3. São obrigações comuns das Partes:

- (i) Administrar o Termo de Cooperação conjuntamente. Dessa forma, fica vedado a qualquer das Partes assumir obrigações em nome da outra sem a sua prévia e expressa anuência, sob pena da Parte que assumir obrigação perante terceiros sem a anuência da outra, ficar responsável isoladamente pelo seu adimplemento.
- (ii) Fazerem-se representar formalmente nas reuniões agendadas entre as Partes, inclusive em encontros periódicos para apresentação de resultados e planejamento ou remodelamento de ações relacionadas ao objeto deste Termo de Cooperação, por pessoas devidamente autorizadas por cada Parte.

3. INVESTIMENTO

3.1. Não haverá transferência de recursos entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação, sendo a presente cooperação firmada em caráter não oneroso.

4. DIVULGAÇÃO

4.1 As Partes ajustam que qualquer divulgação relacionada com os objetivos deste Termo de Cooperação terá, obrigatória e exclusivamente, finalidade institucional, informativa, pessoal e educativa, destacando a participação das Partes.

5. RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

5.1. O presente Termo e Cooperação não representa e nem significa a existência de qualquer forma de vínculo entre as Partes. Assim, cada uma delas fica isenta expressamente de quaisquer encargos trabalhistas, sociais ou previdenciários entre si, que possam decorrer da cooperação ou das atividades que serão desenvolvidas pelos prepostos e empregados de cada uma das Partes, ou por terceiros contratados pela outra, constituindo tais ônus responsabilidade exclusiva da parte contratante.

5.2. Diante do disposto na cláusula anterior, a Parte que contraiu determinada obrigação trabalhista perante terceiro fica obrigada a excluir a outra de eventuais demandas propostas por esses terceiros. Caso seja mantida a presença da parte inocente em eventuais reclamações trabalhistas ou ações administrativas ou judiciais mencionadas neste dispositivo, a parte infratora obriga-se desde logo e sem qualquer discussão, a ressarcir a parte inocente de todos os valores despendidos, inclusive honorários advocatícios e custas judiciais.

6. PRAZO E EXTINÇÃO

6.1. O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até o fim da pandemia do COVID-19 e da reabertura das escolas para o reinício das aulas presenciais, podendo ser prorrogado por acordo entre as Partes.

6.2. Qualquer das Partes poderá resilir o presente Termo de Cooperação mediante notificação prévia à outra Parceira com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, sem quaisquer ônus e encargos.

6.3. Em caso de inadimplemento de qualquer das obrigações ajustadas no presente instrumento, a Parte que se sentir prejudicada poderá notificar a outra para que cumpra suas obrigações em até 5 (cinco) dias, sob pena deste Termo reputar-se rescindido de pleno direito, a critério da notificante.

7. PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. A Escribo Inovação Eireli envidará seus melhores esforços para proteger os dados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito,

principalmente dados pessoais e dados pessoais sensíveis, aplicando as medidas de segurança, técnicas e administrativas necessárias e disponíveis à época e exigindo contratualmente de seus fornecedores a adoção do mesmo nível de Segurança da Informação, com base nas melhores práticas de mercado.

7.2. A Secretaria Municipal de Educação tem conhecimento da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Escribo Inovação Eireli disponíveis no seu endereço eletrônico, consentindo com o tratamento dos dados pessoais dos alunos e colaboradores para os fins relacionados ao objeto deste contrato, em consonância com os artigos 11 e 14 da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

7.3. As Partes declaram ter conhecimento que, não obstante os esforços para evitá-los, os bancos de dados se sujeitam a falhas, vírus, invasões e outros ilícitos que decorram de atos praticados por terceiros, os quais não são atribuíveis à Escribo Inovação Eireli para fins indenizatórios.

7.4 Fica desde já acordado entre as Partes que a Escribo Inovação Eireli poderá compartilhar com terceiros dados brutos anonimizados coletados durante a execução deste Termo. Estes dados anonimizados não poderão conter nomes, números de RG/CPF, números telefônicos ou códigos de matrícula.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

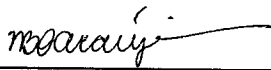
8.1. Qualquer renúncia, modificação, alteração ou adição a este Termo, ou a qualquer de suas cláusulas, somente vinculará as partes se realizado por escrito e assinado pessoalmente ou por seus representantes.

8.2. As Partes elegem o Foro da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas aos termos e condições pactuadas neste instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, cientes de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Cooperação, as Partes, entre si assinam este instrumento nas suas 02 (duas) vias para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Casimiro de Abreu, 02 de julho de 2020.

Escribo Inovação Eireli
Américo Nobre G. F. Amorim


Secretária Municipal de Educação
Nícia Maria Barreto de Oliveira Araújo